LEI Nº 3.216, de 18 de dezembro de 2019.

Publicado no mural da PMJN em 18/12/19

Dispõe sobre gratificação aos profissionais da Equipe da Unidade da Família do Bairro Floresta, que denomina.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação, no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), que será rateado, igualitariamente, em parcela única, entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que atuam na Equipe da Unidade da Família do Bairro Floresta, conforme Lei Municipal nº 3.022, de 10/11/2017.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo 1° possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos profissionais, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18 de dezembro de 2019.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete